

Ofício nº 203/2023/GAB/SMG

Quatro Barras, 19 de junho de 2023.

A Sua Excelência Senhor
ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal
Quatro Barras/PR

Câmara Municipal de Quatro Barras
Comprovante de Protocolo
Processo nº 6161/2023
Data 23/06/23


Assinatura

MENSAGEM Nº 21/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos para análise, discussão e aprovação dos nobres Edis a Mensagem que “Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), ao orçamento geral do corrente exercício”.

Este crédito especial se faz necessário criação de dotação orçamentária visando atender indenização que o Município deverá proceder em processo administrativo à aluna da rede municipal que sofreu acidente e teve julgada pela procedência da indenização da assistência bucal.

Deixa-se de citar os dados do aluno por se tratar de menor e a necessária proteção que a legislação concede. Ressalta-se que o procedimento obteve a devida instrução e se encontra documentada junto ao Processo Administrativo nº 15296/2022.

O crédito adicional será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente.

Segundo a Lei 4320/64, temos:



Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

No tocante a legalidade da iniciativa da lei, esta se encontra dentre as atribuições fixadas no art. 47 da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

- I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- II - organização administrativa, matéria tributária e orçamentária;
- III - servidores públicos do executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração e aposentadoria;

Ainda, traz a Lei Orgânica Municipal:

Art. 113 As alterações orçamentárias durante o exercício dar-se-ão:

- I - pelos créditos adicionais, suplementares, especiais e extraordinários;

Assim, contamos com a análise, discussão e aprovação do presente projeto de lei pelos Nobres Edis, solicitando que o mesmo seja **processado com urgência em decorrência da necessidade de adequação do orçamento para** atendimento do direito do menor.

Na oportunidade, reiteramos votos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

LORENO BERNARDO
TOLARDO:574649529
87

Assinado de forma digital por
LORENO BERNARDO
TOLARDO:57464952987
Dados: 2023.06.23 13:40:47 -03'00'

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), ao orçamento geral do corrente exercício.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2023, o crédito adicional especial ao valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
25.006.12.367.0024.2.057	<u>Ações para Manutenção da Educação Especial</u>	
3.3.90.93.00.00	<i>Indenizações e Restituições</i>	
1103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências Constitucionais	11.800,00
TOTAL		11.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a Anulação Parcial de dotação, conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
25.003.12.361.0017.2.034	<u>Ações para Manutenção do Ensino Fundamental - LDB</u>	
3.3.90.32.00.00	<i>Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita</i>	
1103	EDUCAÇÃO 5% sobre Transferências	11.800,00

	Constitucionais	
	TOTAL	11.800,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 19 de junho de 2023.

LORENO BERNARDO
TOLARDO:57464952987

Assinado de forma digital por
LORENO BERNARDO
TOLARDO:57464952987
Dados: 2023.06.23 13:41:31 -03'00'

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal